

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

Aos **quinze dias de setembro de dois mil e vinte**, às 14 horas, reuniram-se por meio de webconferência, para realizar a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do CCHN, com a participação dos seguintes Conselheiros: Agnaldo Silva Martins, Antonio Vidal Nunes, Carlo Eugênio Nogueira, Edinete Maria Rosa (Presidente), Erwany Nawar Everton Maranhão, Filipe Siqueira Fermino, Fábio Santos Bispo, Gabriella Garcia Moura, Henrique Tamanini Silva Moschen, Igor Martins Medeiros Robaina, Leni Ribeiro Leite (Vice-Presidente), Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot, Luiz Fernando Loureiro Fernandes, Maria Cristina Smith Menandro, Mario Claudio Simões, Rafael da Silveira Gomes, Sandra Regina Soares da Costa, Ueber José de Oliveira, Valéria Fagundes e Viviana Borges Corte. Justificaram ausência os Conselheiros: Gesieny Laurett Neves Damasceno. Ausente à sessão o Conselheiro: Daniel Barros Bermudes, Marcelo Vicente Marteleite da Silva. Havendo quórum, a Presidente deu início à sessão. **1. COMUNICAÇÕES: 1.01** A Presidente deu boas vindas aos representantes docentes do CCHN no CEPE, que assumiram no dia 05 de setembro, os professores Rafael Gomes e Valéria Fagundes, e também ao professor Antônio Vidal Nunes que substituiu a professora Thana Mara de Souza na Chefia do Departamento de Filosofia e, por conseguinte, no Conselho Departamental. O professor Mario Cláudio aproveitou a oportunidade para agradecer o professor Carlo Eugênio Nogueira pelo trabalho na presidência da Comissão Eleitoral para escolha dos representantes do CCHN no CEPE, para o biênio 2020-2022. **1.02** A Vice-diretora, Leni Ribeiro Leite, informou que a gestão *Diálogo e Ação* completa seis meses nesta semana. Como parte do projeto da gestão, será publicado no site do Centro um balanço desses primeiros seis meses com as principais ações da nova Direção. Junto a esse balanço, será aberto um canal para avaliação da gestão em que docentes, TAEs e estudantes poderão opinar, criticar e dar sugestões. A Direção também solicitou aos chefes de departamentos que separem 30 minutos da próxima reunião para que a Direção possa participar e fazer essa avaliação junto com os membros das Câmaras Departamentais e dialogar sobre as demandas do Centro. **1.03 Documento avulso nº [23068.036560/2020-75](#)**. Consulta à Progep sobre procedimentos para análise de pedidos e relatórios de Licença Capacitação. Após a última reunião do Conselho Departamental, a Direção do Centro encaminhou à Progep consulta sobre a exigência do cumprimento dos procedimentos exigidos pela Pró-reitoria, adicionalmente ao exigido pela Resolução nº 18/97 CUn, no que tange aos pedidos e relatórios de Licença Capacitação. Em resposta, foram encaminhadas as seguintes informações organizadas conforme os questionamentos: 1) Se a Resolução nº 18/97 CUn não delega à Progep a competência para acrescentar critérios ou exigências, nem mesmo para dirimir os casos omissos, é adequado que esta estabeleça normas adicionais não previstas na Resolução, como o processo seletivo e a exigência de documentos específicos? Resposta: Embora a resolução não delegue tal competência, o Decreto nº 9.991 atribui diversas responsabilidades à unidade de gestão de pessoas, dentre elas a de apoiar os gestores e a autoridade máxima do órgão na gestão do desenvolvimento de seus servidores, desde o planejamento até a avaliação (§ 3º do art. 5º). Além disso, o parágrafo único do art. 24 da Instrução Normativa nº 201/2019-SGP/ME (norma complementar prevista no art. 12 do decreto) estabelece que “A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do SIPEC poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.”. Diante disso, entendemos que a Progep possui a competência necessária para organizar o processo de licença para capacitação no âmbito da Ufes, a fim de fazer cumprir as

regras estabelecidas no referido decreto. Ainda assim, a Progep permanece observando o que regulamenta a Resolução nº. 18/1997/CUN no que não vai de encontro ao Decreto nº. 9.991, como por exemplo, na necessidade de aprovação do requerimento e do relatório de atividades pela Câmara e Conselho Departamental no caso dos docentes (Art. 2º, f, e Art. 3º), na classificação pela data de aquisição do direito à licença nos processos seletivos (Art. 5º, § 1º), e na necessidade de demonstrar a relevância da capacitação para a Instituição (Art. 5º, § 2º). 2) Qual é a obrigatoriedade do cumprimento das normas descritas pela Progep no Manual do Servidor quando essas não encontram amparo na Resolução nº 18/97 CUn ou em legislações superiores? Resposta: Considerando o disposto no parágrafo único do art. 24 da Instrução Normativa nº 201/2019-SGP/ME, entendemos que as normas e orientações emitidas pela Progep possuem amparo na no Decreto nº 9.991/2019 e por isso devem ser cumpridas. No entanto, registramos que desde a publicação do referido decreto a Pró-reitoria tem se colocado a disposição dos servidores para dirimir dúvidas e receber sugestões de melhorias dos procedimentos, de forma que as normas e orientações emitidas contam com contribuições de servidores. 3) A utilização dos modelos da Progep para requisição de Licença ou apresentação de relatórios é facultativa aos servidores da Ufes? Resposta: A disponibilização dos modelos visa a padronização do procedimento a todos os servidores, de forma que tenham clareza do procedimento e da documentação necessária. A utilização dos modelos de projeto de estudo programado e de relatório de atividades é facultativa, porém é obrigatório que as informações contidas nos modelos sejam incluídas nos documentos utilizados pelo servidor em substituição aos modelos. Essas informações visam atender a exigências definidas no Decreto nº 9.991/2019 e na Instrução Normativa nº 201/2019-SGP/ME, por isso recomenda-se o uso dos modelos. Por sua vez, os formulários para requerimento de concessão da licença não se tratam de modelos, mas sim de requerimento padrão, e por isso devem ser utilizados aqueles disponibilizados pela Progep. Trata-se de atendimento ao que dispõe ao Art. 7º da Lei nº. 9.784, de 1999: “Art. 7º. Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes”, bem como ao Art. 5º, § 2º, do Decreto nº. 9.094/2017: “Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas: [...] II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres”. 4) Diante das orientações dadas pela Progep e do Decreto nº 9.991/19 ME é evidente a desatualização da Resolução nº 18/97 CUn. Assim, não seria o caso da Progep demandar ao Conselho Universitário atualização desta resolução? Resposta: Ainda em 2019, a Progep apresentou à Reitoria proposta de nova resolução para regulamentar a licença para capacitação no âmbito da Ufes e alternativas de encaminhamento diante do cenário daquele momento. A Reitoria solicitou a Progep que fosse realizado o trabalho de elaboração de proposta de resolução para tratar da política de desenvolvimento dos servidores da UFES (não somente licença para capacitação). Essa proposta encontra-se em fase de elaboração. A PROGEP também está elaborando uma Instrução Normativa acerca do relatório a ser apresentado ao final da Licença para Capacitação. Após o informe, a professora Gabriella agradeceu à Direção pelo encaminhamento destas dúvidas e pela publicização das respostas, pois ajudará na análise dos processos e pareceres. **1.04 Documento avulso nº [23068.036859/2020-20](#)**. Consulta à Progep sobre reorganização de tarefas e funções da equipe técnica administrativa do CCHN em razão da pandemia. Diante do retorno das aulas por meio do EARTE, a Direção do Centro verificou um aumento da demanda de trabalho das Secretarias Integradas, Secretaria de Centro e Assessoria de Gestão. Visando realizar uma distribuição mais equânime das tarefas e um

aproveitamento melhor da força de trabalho lotada em setores que tiveram suas atividades cotidianas prejudicadas devido à natureza quase integralmente presencial de seu trabalho, a direção, desejosa de realizar uma reorganização do corpo técnico-administrativo do Centro durante a vigência do trabalho remoto, de modo a ampliar a capacidade de atendimento dos setores que estão tendo ampliação da demanda de trabalho, realizou consulta à Progep, sobre a possibilidade de deslocar servidores que atualmente estão em exercício no laboratório de informática, no almoxarifado, na biblioteca setorial e em tarefas específicas (que não são de atendimento direto ao público) para assumirem tarefas administrativas e de apoio à gestão nas Secretarias Integradas, Assessoria de Gestão e Secretaria de Centro. Em resposta, a Progep informou que a legislação abre exceção para a atribuição de atividades estranhas ao cargo quando tratar-se de situação emergencial e transitória, caracterização aplicável à situação atual de suspensão das atividades presenciais na Universidade e adoção do EARTE (Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial), conforme Resolução nº 23 de 2020 do CUn e Resoluções nº 23, 30 e 31 de 2020 do CEPE. E que, assim sendo, entendem não haver desvio de função, dada a excepcionalidade permitida pela lei. Diante da resposta da Progep, a direção fará na próxima semana uma reunião com os servidores TAEs para organizar a integração temporária das secretarias que seguem com trabalho remoto. Após o informe, vários membros se manifestaram sobre a importância dessa iniciativa e sobre as dificuldades com a oferta e as matrículas dos alunos. **1.05 Documento avulso nº: [23068.037350/2020-02](#)**. O professor Agnaldo informou que os alunos do curso de Oceanografia têm tido dificuldade para conseguir vagas nas turmas de disciplinas obrigatórias, principalmente porque alguns departamentos, sobretudo o de Matemática (CCE), têm se recusado a oferecer as vagas em número suficiente para atender a todos os alunos que precisam se matricular na disciplina de Cálculo I, obrigatória para os ingressantes do curso. No entanto, a demanda inclui todos os alunos que foram reprovados em anos anteriores, além desses 30 ingressantes, resultando em demandas em torno de 45 a 50 vagas a cada ano. No semestre atual, por exemplo, com as matrículas em curso, o departamento ofereceu somente 20 vagas, o que não comporta nem mesmo a demanda de alunos ingressantes. Considerando os aspectos mencionados, o coordenador encaminhou à Procuradoria da Universidade pedido de esclarecimento de questões jurídicas relacionadas à oferta de vagas para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação. A procuradoria se manifestou informando que, em análise amparada por um primeiro olhar, os Departamentos estão obrigados a atender às solicitações dos Colegiados de Curso, haja vista a redação da Resolução nº. 58/2008 - CEPE: "Art. 4º. É de responsabilidade do departamento atender às solicitações de oferta de disciplinas/turmas dos Colegiados de Cursos Graduação, de acordo com as datas previstas no Calendário Acadêmico desta Universidade." Contudo, julgando se tratar de matéria significativa para toda a instituição, a procuradoria encaminhou a consulta para a manifestação da Prograd, que por sua vez respondeu da seguinte forma os questionamentos: "1) Uma vez regularmente matriculado em curso de graduação na universidade, esta passa ter obrigação legal de oferecer vagas para matrículas para todas as disciplinas obrigatórias solicitadas pelo aluno? Esses direitos, caso existam, são assegurados por normas internas da universidade ou por leis ou normas externas à universidade? Resposta: A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que a educação escolar pública deva garantir padrões mínimos de qualidade, o que, inequivocamente, compreende a oferta de vagas para que seus alunos possam ter acesso a tal educação. Ademais, a oferta de vagas em número suficiente é dever que a própria universidade se obrigou a cumprir quando da criação de curso regular e da admissão dos alunos. Isso não quer dizer que toda e qualquer

solicitação de matrícula em disciplina obrigatória feita pelo aluno deva ser aceita, devendo o aluno se submeter às regras de indeferimento e prioridade estabelecidas para o processamento da matrícula. Tão somente, que sejam oferecidas vagas em quantidade, no mínimo, proporcional ao número de ingressantes ou de alunos em período correspondente ao da disciplina por ele pleiteada. 2) Essa obrigação legal, caso exista, limita-se apenas aos alunos que estão cursando a disciplina pela primeira vez ou estende-se a todos os alunos do curso que demandarem a vaga na disciplina, o que inclui os alunos que foram reprovados em ofertas anteriores? Resposta: Não há base se fazer tal distinção. Ademais a reprovação terá reflexos no Coeficiente de Rendimento do aluno, o qual poderá ser duplamente penalizado, caso seja feita distinção desse tipo. 3) Uma vez que o colegiado do curso alerta os departamentos com bastante antecedência todos os semestres sobre a necessidade de vagas para atender ao curso, qual é a responsabilidade que cabe aos departamentos, centros e administração central caso não seja feito o planejamento da demanda de docentes e esta demanda não seja comunicada às instâncias necessárias? Essa pergunta deriva do fato de que a justificativa para o não atendimento ser relacionada a falta de quadro docente para atender. Resposta: A Prograd não possui competência para responder questionamento acerca de provimento de pessoal. Sugiro o encaminhamento à Progep.”

1.06 A Presidente informou que, em função de demanda apresentada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, a direção decidiu por realizar levantamento junto a todos os PPGs do CCHN sobre a necessidade de pagamento de anuidade de associações nacionais às quais os Programas são filiadas. Tais anuidades, que não podem ser pagas pelo PROAP dos Programas, costumavam ser salgadas pela PRPPG, que, no entanto, está com dificuldades para fazê-lo este ano. A Direção pretende, em conjunto com a PRPPG, auxiliar na quitação desses pagamentos. **EXPEDIENTE:** Inclusão, exclusão ou inversão de pauta; **Inclusão: 3.15** Formação de Comissão para elaboração de Regimento Interno para o CCHN. **3. PAUTA: 3.01** Aprovação de Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental. A Ata foi lida e aprovada por unanimidade. **3.02** Aprovação de Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Departamental. A Ata foi lida e aprovada por unanimidade. **3.03 Documento avulso nº: [23068.029308/2020-18](#).** Homologação da indicação da professora Valeschka Martins Guerra como representante do CCHN no Comitê Gestor do REDCap na UFES. Interessada: PRPPG. Durante o debate, foi solicitado que a professora indicada seja convidada oportunamente para uma reunião deste Conselho para apresentar a REDCap. Colocada em votação, a indicação do nome da professora Valeschka Martins Guerra foi homologada por unanimidade. **3.04 Documento avulso nº: [23068.037670/2020-54](#).** Afastamento para evento no país. Interessado: **Ana Maria Ribeiro de Jesus (DLL)**. Solicita afastamento de 06 a 08 de outubro de 2020 para apresentação do trabalho “Cultura, história e política: a neologia nos memes digitais” em sessão de comunicação oral da I Escola de Estudos Linguísticos do Grupo de Estudos Linguísticos do Estado de São Paulo (GEL), com possibilidade de data e horário coincidentes com as aulas da Graduação. Colocado em votação, o afastamento foi aprovado por unanimidade. **3.05 Documento avulso nº: [23068.038155/2020-91](#).** Afastamento para evento no país. Interessado: **Marcela Langa Lacerda (DLL)**. Solicita afastamento de 06 a 08 de outubro de 2020 para apresentação do trabalho “Sociolinguística variacionista: reposicionando o problema da avaliação” em sessão de comunicação oral da I Escola de Estudos Linguísticos do Grupo de Estudos Linguísticos do Estado de São Paulo (GEL), com possibilidade de data e horário coincidentes com as aulas da Graduação. Colocado em votação, o afastamento foi aprovado por unanimidade. **3.06 Processo digital nº [23068.036274/2020-18](#).** Licença capacitação. Interessado: **Heloisa Moulin de Alencar (DPSD)**. Relator: Ueber José de Oliveira.

Parecer: *“Trata o presente de parecer quanto ao pedido de afastamento para licença capacitação por parte da Profª Drª Heloisa Moulin de Alencar, do Departamento de Psicologia Social e Desenvolvimento (DPSD/CCHN), durante período de 90 dias, entre 01/10/2020 a 30/12/2020, sob orientação do Prof. Sávio Silveira de Queiroz. Considerando o extrato de ata da 5ª Reunião Ordinária do DPSD, de 06 de agosto de 2020, com manifestação favorável da câmara departamental ao planejamento e solicitação da referida Professora, mais aprovação ad referendum da Chefia do DPSD; considerando que o pedido encontra-se em conformidade com os parâmetros legais vigentes, sou, s.m.j., de parecer favorável ao pleito da Professora. Destaco apenas que a licença da interessada está condicionada a aprovação em processo seletivo para afastamento no âmbito desta Universidade.”* Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.07 Processo digital nº [23068.037117/2020-11](#).** Licença capacitação. Interessado: **Marclin Felix Moreira (DCSO)**. Relatora: Gabriella Garcia Moura. Parecer: *“Trata o presente processo digital de apreciação de solicitação de afastamento para Licença para Capacitação do Professor Marclin Felix Moreira, do Departamento de Ciências Sociais – DCS/CCHN, durante período de 90 dias, entre 01/10/2020 a 30/12/2020. Em conformidade com a Resolução nº 18/1997/CUN, o processo contempla: i) formulário de requerimento; ii) formulário de justificativa quando ao interesse institucional na ação; iii) documentos contendo informações da ação (o Professor pretende realizar dois cursos de capacitação na modalidade a distância: curso de língua inglesa e curso de Ciências Sociais nas Organizações) - todos os documentos foram emitidos pela instituição promotora (Educa Mundo), com nome da ação, carga horária, local de realização (ensino à distância), período de realização e conteúdo programático; iv) carta à chefia do departamento solicitando apreciação da solicitação; v) e extrato de ata com aprovação da proposta pela câmara departamental. Em face do exposto, estando o processo em acordo com a resolução vigente, e s.m.j., o parecer é favorável à aprovação da solicitação de afastamento para Licença Capacitação do Prof. Marclin Felix Moreira.”* Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.08 Processo digital nº [23068.030803/2020-61](#).** Prestação de Serviço Voluntário. Interessado: **Augusto Barros Mendes (DCBIO)**. Relator: Carlo Eugênio Nogueira. Parecer: *“Trata o presente de solicitação para prestação de trabalho voluntário no âmbito no Departamento de Ciências Biológicas. Tendo em vista que o requerente instruiu corretamente o pedido, já aprovado em reunião da Câmara Departamental, sou, s.m.j., de parecer favorável à sua homologação.”* Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.09 Processo digital nº [23068.030446/2020-31](#).** Prestação de Serviço Voluntário. Interessado: **Richard Santos Buchmann de Oliveira (DCBIO)**. Relatora: Sandra Regina Soares da Costa. Parecer: *“Trata o presente de pedido de Prestação de Serviço Voluntário, na qualidade de professor do terceiro grau, feito por Richard Santos Buchmann de Oliveira. O requerente apresentou Curriculum Lattes, Programa de Ensino da disciplina BIO03054 Paleontologia, cópias de documentos de identificação e comprovante de residência, Termo de Adesão devidamente preenchido e extrato de ATA da Reunião da Câmara Departamental de Ciências Biológicas do CCHN e cópia de conclusão do curso de mestrado em Ciências Biológicas. Tendo entregue a documentação pertinente e contando com a aprovação da Câmara Departamental, SMJ, sou de parecer favorável ao pedido.”* Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.10 Processo digital nº [23068.036129/2020-29](#).** Prestação de Serviço Voluntário. Interessado: **Gabriel Brito Amorim (DLL)**. Relator: Carlo Eugênio Nogueira. Parecer: *“Trata o presente de solicitação para prestação de trabalho voluntário no âmbito no Departamento de línguas e Letras. Tendo em vista que o requerente instruiu corretamente o*

pedido, já aprovado em reunião da Câmara Departamental, sou, s.m.j, de parecer favorável à sua homologação.” Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

3.11 Processo digital nº [23068.036121/2020-62](#). Prestação de Serviço Voluntário. Interessado: **Filipe Marinho de Oliveira (DLL)**. Relatora: Sandra Regina Soares da Costa. Parecer: *“Trata o presente de pedido de Prestação de Serviço Voluntário, na qualidade de professor do terceiro grau, feito por Filipe Marinho de Oliveira. O requerente apresentou Curriculum Lattes, Programa de Ensino da disciplina LET09507 Literatura Britânica: do Século XVII à Era Vitoriana, cópias de documentos de identificação e comprovante de residência, Termo de Adesão devidamente preenchido e extrato de ATA da Reunião da Câmara Departamental de Línguas e Letras no CCHN. Entretanto, não foram anexados comprovantes de conclusão de curso de graduação ou de mestrado. Dessa forma, SMJ, sou de parecer favorável ao pedido, desde que o candidato apresente a documentação faltosa.”* Colocado em discussão, o professor Mario Cláudio Simões lembrou que a Resolução nº 26/99 - CUn não exige a apresentação do diploma e acrescentou que o referido candidato já foi professor voluntário em outras oportunidades e que atualmente é aluno do Doutorado em Letras. Após esclarecimentos, a relatora declinou da exigência do diploma. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

3.12 Processo digital nº [23068.036377/2020-70](#). Realização de atividade esporádica remunerada junto à FAPESP. Interessado: **Luis Fernando Bulhões Figueira (DLL)**. Relator: Viviana Borges Corte. Parecer: *“Trata-se da solicitação de autorização para realizar Atividade Esporádica Remunerada do Professor Luís Fernando Bulhões Figueira com a finalidade de emissão de parecer em projeto de pesquisa de pós-doutoramento de interesse da FAPESP. A carga horária atribuída à atividade é de 4h ao todo. Considerando que: a atividade não interferirá na realização de seus encargos didáticos e administrativos junto à UFES; que o professor não ultrapassou o limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) horas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Res Nº 13/2002 do CUn); que sua carga horária anual dedicada à prestação de serviços esporádicos não ultrapassa a média de 08 (oito) horas semanais (conforme Res Nº 13/2002 do CUn); o processo encontra-se devidamente instruído com: solicitação encaminhada à chefia do Departamento de Psicologia; ficha de solicitação de autorização para o exercício de atividade esporádica preenchida; e o e-mail de convite para participação na atividade; a solicitação encontra-se em acordo com a Lei nº 12.772/2012 e com Resolução Nº 13/2002 do Conselho Universitário. Sou, s.m.j., de parecer favorável a aprovação da solicitação.”* Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

3.13 Processo digital nº [23068.029046/2020-83](#). Proposição do Projeto de Extensão nº 1703 - Ação Saberes Indígenas na Escola - 2020. Interessado: **Celeste Ciccarone (DCSO)**. Relator: Luiz Fernando Loureiro Fernandes. Parecer: *“Trata o presente da análise da proposta de Projeto de Extensão nº 1703 - Saberes indígenas na escola – 2020. A proposta segue acompanhada do Termo de Referência das Despesas da Ação Saberes Indígenas na Escola – 2020; do Plano de Trabalho; do extrato de ata do DCSO de 07/07/2020; de documento explanatório da coordenadora referente as cargas horárias; Planilha de Receitas e Despesas; Cronograma físico financeiro; Modelo de Projeto Básico e seus anexos; Pedido de isenção do DEPE. Analisando a proposta à luz das Resoluções Nº 46/2014 CEPE e 46/2019 CUn, o projeto se encontra adequado às normas, com algumas etapas a serem definidas após aprovação do mesmo no Conselho Departamental. Considerando, o baixo valor do projeto, a coordenadora solicita a isenção do percentual previsto na resolução pois o mesmo ‘... será realizado fora do campus de Goiabeiras e qualquer valor retido dos já limitados recursos poderá impactar na viabilização das atividades planejadas’. E que ‘Há histórico de concessão de isenção nas ações em anos anteriores do projeto saberes*

indígenas na escola'. Com relação ao projeto, sou, s.m.j., de parecer favorável à sua aprovação cabendo ao Conselho ainda a definição sobre o pedido de isenção." Colocado em discussão, ficou acordado que o pedido de isenção será apreciado em sessão futura junto com outros pedidos de mesma natureza. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

3.14 Processo digital nº [23068.038704/2020-28](#). Reorganização dos setores administrativos do CCHN. Interessado: CCHN. Relator: Mario Cláudio Simões. Parecer: *"Trata o presente do projeto de reorganização dos setores administrativos do CCHN, que tem como objetivo "mudar a relação de hierarquia atual entre as secretarias e demais setores administrativos, e melhor aproveitar as competências esperadas para as chefias da Assessoria de Gestão e da Secretaria Administrativa do CCHN." As alterações estão resumidas na tabela que consta do projeto. Considerando que nenhuma dessas alterações terá impacto nos processos de flexibilização de jornada dos servidores, pois as tarefas desempenhadas pelos setores não mudarão; Considerando que essa mudança não exigirá uma alteração no organograma oficial do CCHN, pois os setores que terão alterações não constam no referido organograma, apesar de existirem de fato; Considerando que as propostas contidas no projeto foram discutidas com cada envolvido em reuniões em que sugestões e demandas foram ouvidas e consideradas; Considerando que o projeto aponta no sentido de aumentar a eficiência no atendimento e gestão públicos; Somos, SMJ, de parecer favorável à aprovação do Projeto de reorganização dos setores administrativos do CCHN."* Colocado em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

INCLUSÃO: 3.15 Formação de Comissão para elaboração de Regimento Interno para o CCHN. Interessado: CCHN. A vice-diretora, professora Leni Ribeiro Leite, relatou que o CCHN não possui Regimento Interno. O último Regimento data de 1975 e é referente ao antigo Centro de Estudos Gerais. Durante a discussão foram indicados e aprovados para compor a comissão os seguintes conselheiros: Leni Ribeiro Leite (presidente), Agnaldo Silva Martins, Gabriella Garcia Moura, Luiz Fernando Loureiro Fernandes, Erwany Nawar Everton Maranhão (Representante discente), Filipe Siqueira Fermino (Representante TAE). **4. PALAVRA LIVRE: 4.01** A presidente informou que nesta semana estão sendo realizadas as colações de grau das turmas 2019/2 do CCHN. Como a Prograd e a STI não disponibilizaram ainda o sistema para assinatura e emissão dos Certificados de forma digital, as colações estão sendo realizadas de forma presencial, respeitadas todas as orientações do Plano de Biossegurança. **4.02** O professor Luiz Fernando Loureiro Fernandes agradeceu a direção pelo apoio na resolução das demandas cotidianas e ressaltou a importância desse diálogo facilitado que a direção do CCHN estabeleceu com os chefes de departamento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão, e eu Lara Negreiros Gobira, Secretária do CCHN, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.


Edinete Maria Rosa
(Presidente)


Lara Negreiros Gobira
(Secretária)

PROFESSORES

Agnaldo Silva Martins

Antonio Vidal Nunes



Carlo Eugênio Nogueira

Maria Cristina Smith Menandro

Fábio Santos Bispo

Mario Claudio Simões

Gabriella Garcia Moura

Rafael da Silveira Gomes

Igor Martins Medeiros Robaina

Sandra Regina Soares da Costa

Leni Ribeiro Leite

Ueber José de Oliveira

Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot

Valéria Fagundes

Luiz Fernando Loureiro Fernandes

Viviana Borges Corte

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Filipe Siqueira Fermino

REPRESENTANTES ESTUDANTIS

Erwany Nawar Everton Maranhão

Henrique Tamanini Silva Moschen



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDINETE MARIA ROSA - SIAPE 2279448
Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN
Em 26/11/2020 às 16:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/99576?tipoArquivo=O>